

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 515, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005209/2020-15, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Porto do Pecém Geração de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão exarada no Despacho nº [3.278](#), de 19 de novembro de 2020, que negou o pleito da recorrente de revisão da oferta de preço a ser considerada na prestação do serviço ancilar de despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa da semana operativa de 8 a 14 de dezembro de 2018.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.03.2021, seção 1, p. 89, v. 159, n. 42.